

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

340

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 PE 029/2025

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ITAGRAF EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ nº. 09.336.339/0001-38, estabelecida na Rua Manoel Florêncio, nº230, Bairro São João, Itaberaba-Ba, CEP: 46.880-000, neste ato representada pela Sr^a. Nilma Fraga Mascarenhas, portadora da carteira de identidade RG nº 01.809.128-87, inscrita no CPF sob o nº. 328.119.695-00, residente à Rua Expedito Santos de Carvalho, nº 271, São João, Itaberaba-Ba, CEP: 46.880-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 237/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições seguintes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº237/2025, Pregão Eletrônico n. 029/2025.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município a solicitar os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para confecção e fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico 029/2025 Processo Administrativo 237/2025, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Material gráfico Fundo Municipal de Saúde					
1	Atestado de Comparecimento F-18, 100 x 1 em papel offset 60g	Bloco	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
2	Atestado médico F-18, 100 x 1 em papel offset 60g, cor azul	Bloco	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

3	Avaliação do RN F-36, 100x1, em papel offset 60g, cor azul.	Bloco	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
4	Caderneta da Gestante - F-18, 4x4, 10 páginas em papel couchê 90g.	Und	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
5	Cartão de vacina adulto F-27, frente e verso em papel cartolina 180g	Und	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
6	Cartão vacina Animal F-27, frente e verso, uma cor, em papel cartolina 180g.	Und	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
7	Ficha Clínica do Recém Nascido F-9, 100X1, frente e verso, cor azul em papel offset 60g.	Bloco	500	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
8	Ficha de AIH – Autorização de Internação Hospitalar F-9, 100x1, em papel offset 60g.	Bloco	500	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
9	Ficha de APAC – Autorização de Procedimentos Ambulatoriais F-9, 100x1, frente e verso, em papel offset 60g, cor azul.	Bloco	500	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
10	Ficha de atendimento e internação Hospitalar F-9, 100x1 em papel offset 60g, cor azul	Bloco	500	R\$ 11,72	R\$ 5.860,00
11	Ficha de Referência F-9, 100x1, frente e verso em papel offset 60g, cor azul	Bloco	500	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
12	Ficha de visita domiciliar e territorial F-9, 100x1, frente e verso, em papel offset 60g, cor azul.	Bloco	500	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
13	Ficha Perinatal frente e verso - Ambulatório F-9, 100x1, em papel offset 60g, cor azul	Bloco	500	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
14	Ficha Relatório SSA2 F-9, 100x1, frente e verso, em papel offset 60g, cor azul.	Bloco	500	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
15	Folha de Identificação do Paciente F-9, 100x1, em papel offset 60g, cor azul.	Bloco	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
16	Observação de enfermagem F 9, 100x1, em papel offset 60g, cor azul	Bloco	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
17	Pasta em L com bolsa, 4x0 em papel cartonado 230g para entrega de exame de Ultrassonografia.	Und	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
18	Receituário médico F-18, 100 x 1, em papel offset 60g, cor azul	Bloco	1.000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
19	Registro diário de serviço Antivetorial F-9, 100x1, frente e verso, em papel offset 60g, cor azul.	Bloco	200	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00
20	Resultado de Teste Rápido F-9, 100 x 1 em papel offset 60g, cor azul	Bloco	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
21	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial F-9, 100x1, frente e verso, em papel offset 60g, cor azul	Bloco	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
22	Solicitação de Exames Laboratoriais F-18, 100x1, em papel offset 60g, cor azul.	Bloco	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
23	Solicitação Exames ou procedimentos F-27, 100 x 1 em papel offset 60g, cor azul	Bloco	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
Material gráfico Fundo Municipal de Educação					
24	BOLETIM ESCOLAR - A-4 SMED (1º AO 5º Ano) colorido 4x1 papel cartolina 180g, com uma dobra	UND	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
25	BOLETIM ESCOLAR - A-4 SMED (6º AO 9º Ano) colorido 4x1 papel cartolina 180g, com uma dobra	UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
26	Caderno de Planejamento F-9, capa dura, colorida, miolo com 170 folhas pautadas frente/verso uma cor, mais 10 páginas frente/verso coloridas separando as unidades, em papel offset com acabamento em wire-ô.	UND	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
27	DIÁRIO DE CLASSE - EPJAI etapas I, II e III, 103 fls f/v capa cartonado 230g	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
28	DIÁRIO DE CLASSE - EPJAI etapas IV e V, 103 fls f/v capa cartonado 230g	UND	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

29	DIÁRIO DE CLASSE (Frequência / Rendimento Escolar 1º ao 5º Ano) 103 fls f/v capa colorida em papel cartonado 250g, acabamento em espiral	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
30	DIÁRIO DE CLASSE (Frequência 6º ao 9º Ano) 103 fls f/v capa colorida em papel cartonado 250g, acabamento em espiral	UND	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
31	DIÁRIO DE CLASSE (Educação Infantil – Creche 1 a 3 Anos) 103 fls f/v capa colorida em papel cartonado 250g, acabamento em espiral	UND	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
32	DIÁRIO DE CLASSE (Educação Infantil – Pré-Escola 4 e 5 Anos) 103 fls f/v capa colorida em papel cartonado 250g, acabamento em espiral	UND	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
33	DIÁRIO DE CLASSE (Rendimento Escolar 6º ao 9º Ano) 103 fls f/v capa colorida em papel cartonado 250g, acabamento em espiral	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
34	PASTA DO ALUNO 32 x 46 em cartolina 150g	UND	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
Material gráfico Diversas Secretarias					
35	Adesivo em vinil	M²	100	R\$ 69,24	R\$ 6.924,00
36	AGENDAS tam. 145x205mm, miolo com 165 folhas em papel offset 75g, uma cor, mais 05 folhas colorida. Capa em papel panamá 2mm, revestida em adesivo vinil colorido com acabamento em wire-ô.	UND	600	R\$ 44,49	R\$ 26.694,00
37	BOLETIM informativo diversas secretarias A4 colorido 4 x 4, papel couchê 115 gr.	UND	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
38	CARIMBO AUTOMÁTICO: Medindo aproximadamente 14x38 mm, com trava.	UND	200	R\$ 30,38	R\$ 6.076,00
39	CARTAZES diversos (tam. A3 papel couchê 115g), personalizado diversas secretarias	UND	2.000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
40	ENVELOPE branco timbrado uma cor, tamanho 18 x 24 cm, diversas secretarias	UND	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
41	ENVELOPE branco timbrado uma cor, tamanho 26 x 34 cm, diversas secretarias	UND	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
42	FOLDERS (papel couchê 115 g) tam. A4 - 4 x 4 personalizado diversas secretarias	UND	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
43	Lona em vinil com acabamento em bastão.	M²	100	R\$ 67,29	R\$ 6.729,00
44	Lona em vinil com acabamento em ilhós.	M²	100	R\$ 73,90	R\$ 7.390,00
45	PANFLETO Informativo para Eventos comemorativos tam. A 4, 4x0 em papel offset 75g, personalizado diversas secretarias	UND	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
46	Pasta em L com bolsa, 4 x 0 em papel cartonado 230g diversas secretarias	UND	10.000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
				Valor Total: R\$ 230.000,00	

- Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil)

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente ARP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

373

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

324

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

30/5

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

376

para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3979

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Tupim, 22 de dezembro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santo
Prefeito Municipal

ITAGRAF EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ nº 09.336.339/0001-38
Nilma Fraga Mascarenhas
CPF nº 328.119.695-00

Testemunhas:

Ass:

CPF:

Ass:

CPF: